



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 080/2024

De iniciativa dos Nobres Vereadores Rodrigo Goulart e Thammy Miranda, o presente projeto de lei dispõe sobre a criação do Polo Ecoturístico Histórico Cultural Zona Leste, e dá outras providências.

A propositura visa criar o Polo Ecoturístico Histórico Cultural Zona Leste, abrangendo áreas das Subprefeituras de Cidade Tiradentes, Itaquera, Guaianases e São Mateus, com a definição de Áreas Especiais de Interesse Turístico e a instituição de diretrizes voltadas à preservação ambiental, proteção de recursos naturais e promoção da educação ambiental. Visa, ainda, fomentar o desenvolvimento econômico local por meio do incentivo a atividades turísticas, culturais, esportivas e gastronômicas, bem como estimular a implantação de infraestrutura adequada, serviços urbanos, segurança, sinalização turística e parcerias com o setor privado. Ademais, prevê a criação de Conselhos Gestores com participação do Poder Público e da sociedade civil, além de elencar diversos equipamentos e territórios como pontos integrantes do polo e instituir “bairros turísticos” no perímetro definido.

Segundo justificativa apresentada, a proposta fundamenta-se na relevância histórica, cultural, ambiental e socioeconômica da Zona Leste, região que concentra significativa parcela da população paulistana e apresenta grande diversidade de paisagens, patrimônios culturais e áreas verdes. Destaca-se que a região possui forte potencial turístico, com parques, equipamentos culturais, manifestações artísticas e rica trajetória histórica, desde o período colonial até a atualidade. Argumenta-se, ainda, que o reconhecimento formal do território como polo ecoturístico pode impulsionar o desenvolvimento sustentável, gerar emprego e renda, promover a preservação ambiental e valorizar a identidade cultural local.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura, consignado a obrigatoriedade de convocação de pelo



PL nº 080/2024

menos duas audiências públicas durante a sua tramitação pela Câmara, nos termos do artigo 41, inciso VIII, da nossa Lei Orgânica.

No decorrer da tramitação da propositura, foram realizadas duas audiências públicas, em 07 de maio de 2025 e em 03 de setembro de 2025, não tendo sido registradas manifestações por parte dos participantes em ambas as ocasiões.

No âmbito da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, sob o aspecto urbanístico, a iniciativa não esbarra nos objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Urbana, dentre os quais se destacam o Subsetor Arco Leste, inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana, para o qual está prevista a elaboração de Plano de Intervenção Urbana, bem como os polos estratégicos de desenvolvimento econômico, notadamente o Polo Leste, correspondente aos subsetores Arco Leste e Arco Jacu-Pêssego, além do Parque Tecnológico Leste previsto no Plano Diretor Estratégico. Ressalte-se, contudo, que a efetivação das disposições propostas depende de ações articuladas a serem promovidas pelo Poder Executivo. Diante do exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** ao PL nº 080/2024.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em